

PROC. Nº 4180/09
P.L.C.E. Nº 005/09

Dispõe sobre a acessibilidade orientada pelo desenho universal no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Acessibilidade de Porto Alegre, que estabelece normas gerais e critérios básicos, para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

EMENDA Nº 5 AO P.L.C.E. 005/2009

Altera a redação do art. 43 do PLCE Nº 005/2006, nos seguintes termos:

“Art. 43 – Fica criada a Comissão Técnica de Acessibilidade (CTAc), coordenada pela SEACIS, composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos:

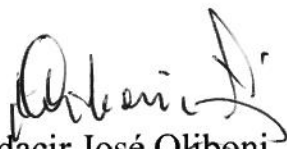
- I – Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS); ✓
- II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM); ✓
- III – Secretaria Municipal do Turismo (SMTUR); ✓
- IV – Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC); ✓
- V – Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e Empresa Pública de Transportes e Circulação (EPTC);
- VI – Secretaria do Planejamento Municipal (SPM);
- VII – Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV);
- VIII – Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- IX – Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- X – Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB);
- XI – Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural (EPAHC), da Secretaria Municipal da Cultura (SMC);
- XII – Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE);
- XIII – Departamento Municipal de Esgotos Pluviais (DEP);
- XIV – Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC); e
- X – Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).”

444

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objetivo contribuir com o texto original do Projeto, incluindo três órgãos municipais fundamentais para o bom funcionamento da mencionada comissão, que são a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal da Educação e a Fundação de Assistência Social e Cidadania.

Sala das sessões, 09 de novembro de 2009.



Vereador Aldacir José Oliboni